

CEMIG TELECOM

GOVERNO DE MINAS

...Continuação.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 (Em milhares de Reais, exceto se indicado de outra forma)

realizado através do método de crédito unitário projetado. Ganhos e perdas atuariais são reconhecidos no resultado no período em que surgem.

(f) Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

(g) Reconhecimento da receita

A receita operacional compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pelo fornecimento de aluguéis e serviços no curso normal das atividades da Companhia. A receita operacional é reconhecida quando existe evidência convincente de que seja provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para a entidade, e de que o valor da receita operacional e os respectivos custos associados possam ser estimados e/ou mensurados de maneira confiável. A receita é apresentada líquida dos impostos, dos cancelamentos e dos descontos incondicionais, bem como das eliminações de transações não realizadas entre partes relacionadas.

(i) Prestação de serviços

A Companhia considera como prestados os serviços que, por acordo comercial formal, resultem na obrigação irrevogável de entregar aos seus clientes os benefícios decorrentes das atividades operacionais exercidas pela Companhia, independentemente da sua forma de quitação.

Os serviços são prestados aos clientes de forma contínua pelo prazo pactuado no contrato. As receitas são reconhecidas no resultado com base no estágio de entrega ou disponibilidade dos serviços contratados.

a) Telecomunicações

O art. 60 da Lei Geral das Telecomunicações – LGT, Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, define serviço de telecomunicações como “o conjunto de atividades que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão ou recepção, por fio, radioeletricidade, meios ópticos ou qualquer outro processo eletromagnético, de símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações de qualquer natureza”. Tais serviços dividem-se em diversas modalidades, sendo a Companhia autorizada pela ANATEL a prestar serviços de telecomunicações na modalidade Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, de acordo com o Regulamento do SCM aprovado pela Resolução ANATEL n.º 614, de 28 de maio de 2013. Os contratos de prestação de serviços são remunerados em bases fixas mensais, cujos valores são negociados em função, principalmente, da taxa de transmissão, da distância entre os pontos de interligação, da quantidade contratada e do prazo de fidelização, os quais variam geralmente entre 1 e 5 anos.

As receitas de telecomunicações compreendem o valor inicial acordado no contrato acrescido de variações provenientes de solicitações adicionais, deduzidas das glosas e outros abatimentos decorrentes de incentivos baseados em volume de contratações. As receitas são reconhecidas na condição em que seja provável que elas resultem em receita e possam ser mensuradas de forma confiável.

O valor atribuído da receita em relação ao estágio de entrega ou disponibilidade dos serviços de telecomunicações é mensurado, em bases mensais, na forma prevista nos contratos. Os serviços iniciados ou cancelados durante o curso do mês de referência são valorados na base *pro-rata-die*, na proporção da entrega ou colocação à disposição dos clientes.

(ii) Outras receitas

a) Aluguel de redes

Certos acordos comerciais preveem a utilização pelos clientes de parte das redes de fibras ópticas da Companhia, sem que, no entanto, sejam alocados nessas redes quaisquer equipamentos ou serviços de sua propriedade ou responsabilidade. Não se confunde com o serviço de telecomunicações, uma vez que não preenche os requisitos definidos na Lei Geral das Telecomunicações.

A receita de aluguel é reconhecida no resultado pelo regime de competência no prazo do contrato.

b) Direito de passagem (sublocação de infraestrutura de transmissão e distribuição)

A Companhia possui contrato de “direito de passagem” nas linhas de transmissão e distribuição da CEMIG, por cuja concessão paga mensalmente à concedente, através de participação na receita, uma espécie de *royalty* que varia em função da receita auferida pela Companhia. O mesmo acordo operacional confere à Companhia a possibilidade de sub-rogação desses direitos de passagem a terceiros, desde que haja expressa anuência da concedente. A receita de direito de passagem decorrente da sub-rogação de tais direitos é reconhecida pelo regime de competência, conforme a essência dos contratos aplicáveis.

c) Indenização pela rescisão antecipada de contrato

Os contratos de serviços de telecomunicações possuem cláusulas de proteção que garantem à Companhia o direito à indenização (penalidade a título de perdas e danos pré-fixados) em caso de resolução antecipada e unilateral do pacto pelos clientes, a fim de assegurar o retorno mínimo do investimento realizado pela Companhia no atendimento ao serviço contratado.

(h) Receitas e despesas financeiras

As receitas financeiras referem-se principalmente a receita de aplicação financeira, acréscimos moratórios em contas de serviço de telecomunicações e juros sobre outros ativos financeiros. A receita de juros é reconhecida no resultado através do método de juros efetivos.

As despesas financeiras abrangem, principalmente, encargos sobre debêntures e empréstimos. Os custos dos empréstimos são reconhecidos no resultado através do método de juros efetivos.

(i) Arrendamentos

1) Arrendamentos Operacionais

Os arrendamentos nos quais uma parcela significativa dos riscos e benefícios da propriedade é retida pelo arrendador são classificados como “arrendamentos operacionais”. Os pagamentos efetuados sob arrendamentos operacionais (líquidos de quaisquer incentivos recebidos do arrendador) são reconhecidos pelo arrendatário no resultado do exercício pelo método linear durante o prazo de contratação do arrendamento.

2) Arrendamentos Financeiros Ativos e Passivos

Os arrendamentos de bens do ativo imobilizado nos quais a Companhia detém substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade, são classificados como “arrendamentos financeiros”, cujos pagamentos mínimos são sistemática e separadamente alocados entre o ativo e passivo em aberto e as receitas ou despesas a apropriar. As despesas financeiras são alocadas a cada período durante o prazo do arrendamento, visando produzir uma taxa periódica constante de juros sobre o saldo remanescente do ativo ou passivo. Por outro lado, conforme revelado na nota explicativa 9, a Companhia arrendou certos ativos a terceiros, cujas características preponderantes de seu contrato, indicavam a sua classificação como arrendamento financeiro, tendo por conseguinte registrado a transação como uma alienação. Os bens adquiridos na modalidade de arrendamento financeiro, como arrendatária, são classificados no ativo imobilizado e depreciado de acordo com a sua vida útil estimada.

3) Política de identificação e classificação de arrendamentos

No início de um contrato, define-se se o documento é ou contém um arrendamento. Um ativo específico é o objeto de um arrendamento caso o cumprimento do contrato dependa do uso daquele ativo especificado. Os arrendamentos em cujos termos o arrendatário assume os riscos e benefícios inerentes à propriedade são classificados como arrendamentos financeiros. No reconhecimento inicial, ativo e passivo são reconhecidos por quantias iguais ao valor justo do bem arrendado, ou se inferior, ao valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento mercantil, cada um determinado no início do arrendamento. A Companhia, enquanto arrendatária, deprecia os ativos arrendados pela vida útil esperada da mesma forma que os ativos próprios ou por um período inferior, se aplicável, conforme termos do contrato de arrendamento em questão. Por outro lado, quando a Companhia figura como arrendador, esta procede à baixa contábil do bem arrendado contra o resultado do exercício. Os recebimentos ou pagamentos mínimos de arrendamentos financeiros são segregados entre encargo financeiro e redução do ativo ou passivo em aberto.

Os outros arrendamentos mercantis são classificados como arrendamentos operacionais e são reconhecidos como despesa na base da linha reta durante o prazo do arrendamento mercantil, exceto se outra base sistemática for mais representativa do padrão temporal do benefício.

(j) Imposto de renda e contribuição social

O Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$240, para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a uma combinação de negócios, ou

itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

1) Imposto de renda e contribuição social correntes

É o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro tributável do exercício, a taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações financeiras e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O lucro tributável difere do lucro apresentado na demonstração do resultado, porque exclui receitas e despesas tributáveis ou dedutíveis em outros exercícios, além de excluir itens não tributáveis ou não dedutíveis de forma permanente. A provisão para imposto de renda e contribuição social é calculada com base nas alíquotas vigentes no fim do exercício.

2) Imposto de renda e contribuição social diferidos

É o efeito decorrente da diferença de tratamento entre o resultado contábil e o lucro tributário apurado em cada período, os quais podem ter como origem o apuração de prejuízos fiscais compensáveis em períodos futuros ou no registro de transações contábeis que, por expressa previsão legal, tenham seus efeitos tributários (ativos ou passivos) suspensos ou postergados, também conhecidos como diferenças temporárias.

O imposto diferido não é reconhecido para as seguintes diferenças temporárias: o reconhecimento inicial de ativos e passivos em uma transação que não seja combinação de negócios e que não afete nem a contabilidade e, tampouco, o lucro ou prejuízo tributável e diferenças relacionadas a investimentos em subsidiárias e entidades controladas, quando seja provável que elas não serão revertidas num futuro previsível.

O imposto de renda diferido ativo deixa de ser reconhecido nas demonstrações financeiras na medida em que for provável que, à luz das evidências existentes, os benefícios econômicos da dedutibilidade fiscal dos créditos que a ele deram origem, deixarão de ser aproveitados para abater os lucros tributários futuros ou sua realização seja incerta, indeterminada ou, ainda, não preencha os requisitos de reconhecimento contábil definidos na Instrução 371/02 da Comissão de valores mobiliários - CVM. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados na data de cada levantamento de demonstrações financeiras e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera que sejam aplicadas às diferenças temporárias quando elas são realizadas, baseando-se na legislação vigente na data de apresentação das demonstrações financeiras.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são classificados individualmente como ativos ou passivos “não circulantes”, independentemente da existência de expectativa de realização ou reversão no exercício social seguinte e podem ser compensados entre si, caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e se relacionem a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

(k) Resultado por ação

1) Básico

O resultado por ação básico é calculado por meio do resultado do período atribuído aos acionistas controladores e não controladores da Companhia e a média ponderada das ações ordinárias em circulação no respectivo período.

2) Diluído

O resultado por ação diluído é calculado por meio da referida média das ações em circulação, ajustada pelos instrumentos potencialmente conversíveis em ações, com efeito diluidor, nos períodos apresentados, nos termos do CPC 41 (IAS 33).

Face à inexistência de instrumentos financeiros que pudessem provocar a diluição do capital, não foram apuradas diferenças entre os lucros básicos e diluídos pela Companhia.

(l) Informação por segmento

Segmento operacional são unidades estratégicas de negócio que oferecem diferentes serviços, cujas operações são gerenciadas separadamente e requerem a aplicação de diferentes tecnologias e estratégias operacionais. Os segmentos operacionais reportáveis são definidos com base nos relatórios utilizados pela Administração para a tomada de decisões e acompanhamento dos negócios, os quais são frequentemente revistos pela Diretoria Executiva da Companhia.

As demonstrações financeiras da Companhia incluem somente um segmento operacional relevante. Assim sendo, considerou-se para fins de elaboração das presentes demonstrações financeiras o segmento operacional relacionado ao negócio de provimento de infraestrutura de telecomunicações.

(m) Demonstrações de valor adicionado

A Companhia elaborou demonstrações do valor adicionado (DVA) nos termos do pronunciamento técnico CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado, as quais são apresentadas como parte integrante das demonstrações financeiras conforme BRGAAP aplicável às companhias abertas, enquanto para IFRS representam informação financeira adicional.

(n) Distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio

A distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio aos acionistas da Companhia é reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras da Companhia no momento em que são declarados. De acordo com o estatuto social da Companhia, a deliberação sobre o pagamento dos juros sobre o capital próprio intermediário compete ao Conselho de Administração. O benefício fiscal dos juros sobre o capital próprio é reconhecido na demonstração do resultado, mediante redução da base de cálculo do imposto de renda e contribuição social correntes.

(o) Adoção de pronunciamentos contábeis, orientações e interpretações novos e/ou revisados

1) Normas e interpretações novas e revisadas, aplicáveis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2016

As normas internacionais de relatório financeiro (“International Financial Reporting Standards – IFRS”) novas e revisadas a seguir, em vigor para exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2016, foram adotadas nas demonstrações financeiras. A adoção dessas IFRSs novas e revisadas, aplicáveis a Companhia, não teve nenhum efeito relevante sobre os valores reportados e/ou divulgados para os exercícios corrente e anterior.

Pronunciamento

- Alterações à IFRS 10, IFRS 12 e IAS 28
- Alterações à IFRS 11
- Alterações à IAS 1
- Alterações à IAS 16 e IAS 38
- Alterações à IAS 16 e IAS 41
- Alterações à IAS 27
- Melhorias Anuais

Descrição

- Entidades de investimento: aplicando a exceção de consolidação
- Contabilizações de aquisições de participações em operações conjuntas
- Iniciativa de divulgação
- Esclarecimento sobre os métodos aceitáveis de depreciação e amortização
- Agricultura: plantas portadoras
- Método de equivalência patrimonial em demonstrações financeiras separadas
- Ciclo de IFRSs 2012-2014

2) Normas e interpretações novas e revisadas já emitidas e ainda não adotadas:

Pronunciamento

- IFRS 9
- IFRS 15
- IFRS 16
- Alterações à IFRS 2
- Alterações à IFRS 10 e IAS 28
- Alterações à IAS 7
- Alterações à IAS 12
- IFRIC 22
- Melhorias Anuais
- Alterações à IAS 40

Descrição

- Instrumentos Financeiros (b)
- Receitas de contratos com clientes (b)
- Arrendamentos (c)
- Classificação e mensuração de transações de pagamentos baseados em ações
- Venda ou contribuição de ativos entre um investidor e sua coligada ou joint venture (d)
- Iniciativa de divulgação (d)
- Reconhecimento de impostos diferidos ativos para perdas a realizar (a)
- Transações com adiantamentos em moedas estrangeiras (b)
- Ciclo de IFRSs 2014-2016 (a) (b)
- Transferência de propriedades de investimentos (b)

(a) Em vigor para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2017, com adoção antecipada permitida.

(b) Em vigor para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2018, com adoção antecipada permitida.

(c) Em vigor para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2019, sendo permitida a adoção antecipada.

(d) Em vigor para períodos anuais iniciados em ou após uma data a ser determinada. A Administração da Companhia está avaliando os possíveis impactos decorrentes das revisões do IFRS 9, 15 e 16, e ajustes ao IFRS 12.

4. Determinação do valor justo de ativos e passivos

Diversas políticas e divulgações contábeis da Companhia exigem a determinação do

valor justo para os ativos e passivos, financeiros e não financeiros. Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação baseados nos métodos abaixo. Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas específicas àquele ativo ou passivo.

(i) Derivativos

Quando aplicável, derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo; custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado como incorridos. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo.

(ii) Passivos financeiros não derivativos

O valor justo, que é determinado para fins de divulgação, é calculado baseando-se no valor presente do principal e fluxos de caixa futuros, descontados pela taxa de mercado dos juros apurados na data de apresentação das demonstrações financeiras. Para arrendamentos financeiros, a taxa de juros é apurada por referência a contratos de arrendamento semelhantes.

5. Reapresentação das demonstrações financeiras

As informações financeiras da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, apresentadas para fins de comparação, foram ajustadas e estão sendo reapresentadas, como previsto no CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro e CPC 26(R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis, em função de certos ajustes realizados nas demonstrações financeiras da coligada Ativas. Os reflexos desses ajustes afetam o resultado de equivalência patrimonial na demonstração do resultado e os saldos das contas de passivo a descoberto da controlada e os prejuízos acumulados no balanço. A Administração da CEMIGTelecom entende que essa mudança apresenta de forma mais fidedigna as suas operações e resulta em informação confiável e relevante. Tais alterações não provocaram impactos nos saldos iniciais de 01 de janeiro de 2015, motivo pelo qual não está sendo apresentada a coluna referente aos saldos nessa data-base. Os efeitos nas demonstrações financeiras da Companhia podem ser assim demonstrados:

BALANÇO PATRIMONIAL

	31/12/2015		
	Saldo original	Ajustes	Saldo reapresentado
Ativo circulante	41.455	-	41.455
Ativo não circulante	276.320	-	276.320
Total dos ativos	317.775	-	317.775
Passivo circulante	57.626	-	57.626
Passivo não circulante	90.127	-	92.132
Passivo a descoberto de controlada	74.703	2.005	76.708
Demais passivos não circulantes	15.424	-	15.424
Patrimônio líquido			
Capital social	225.081	-	225.081
Ajustes de avaliação patrimonial	(75)	-	(75)
Prejuízos acumulados	(54.984)	(2.005)	(56.989)
Total do patrimônio líquido	170.022	(2.005)	168.017
Total do passivo e patrimônio líquido	317.775	-	317.775

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	31/12/2015		
	Saldo original	Ajustes	Saldo reapresentado
Receita líquida de prestação de serviços	120.614	-	120.614
Custo dos serviços prestados	(83.367)	-	(83.367)
Lucro bruto	37.247	-	37.247
Receitas (Despesas) operacionais líquidas	(26.380)	-	(26.380)
Resultado de equivalência patrimonial	(26.828)	(2.005)	(28.833)
Total	(53.208)	(2.005)	(55.213)
Resultado operacional antes do resultado financeiro	(15.961)	(2.005)	(17.966)
Resultado Financeiro	(1.725)	-	(1.725)
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	(17.686)	(2.005)	(19.691)
Imposto de renda e contribuição social corrente	(6.589)	-	(6.589)
Imposto de renda e contribuição social diferido	(9.551)	-	(9.551)
Prejuízo líquido do exercício	(33.826)	(2.005)	(35.831)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

	31/12/2015		
	Saldo original	Ajustes	Saldo reapresentado
Prejuízo líquido do exercício	(33.826)	(2.005)	(35.831)
Outros resultados abrangentes:			
Perdas atuariais, líquidas de impostos	(323)	-	(323)
Total do resultado abrangente do exercício	(34.149)	(2.005)	(36.154)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	31/12/2015		
	Saldo original	Ajustes	Saldo reapresentado
Prejuízo líquido do exercício	(33.826)	(2.005)	(35.831)
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais	98.588	2.005	100.593
Constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa	1.195	-	1.195
Resultado da equivalência patrimonial	26.828	2.005	28.833
Depreciação e amortização	48.968	-	48.968
Demais ajustes para conciliação do resultado do exercício	22.792	-	22.792
Varição nos ativos e passivos	(7.791)	-	(7.791)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	56.971	-	56.971
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(51.927)	-	(51.927)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	(4.887)	-	(4.887)

AUMENTO EM CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	157	-	157
--	-----	---	-----

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

No início do período	4.712	-	4.712
No fim do período	4.869	-	4.869

AUMENTO EM CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	157	-	157
--	-----	---	-----

6. Caixa e equivalentes de caixa

	31/12/2016	31/12/2015
Caixa e depósitos bancários	261	1.359
Fundos de renda fixa		
Certificados de Depósitos Bancários (a)	105	872
Overnight (b)	668	2.638
Total	1.034	4.869

Em 31 de dezembro de 2016, a Companhia concentrava no Fundo Pampulha, fundo de investimento exclusivo do Grupo CEMIG, 100,00% de suas aplicações financeiras (equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários – nota explicativa nº7). A rentabilidade média ponderada das aplicações financeiras do Fundo Pampulha, nesse período, foi de, aproximadamente, 106,31% do Certificado de Depósito Interbancário, divulgado pela Cetip S.A.-CDI (103,0% em 31 de dezembro de 2015).

(a) Certificados de depósito bancário pós-fixados, remunerados a um percentual do CDI (que varia entre 100,5% a 105,25%, conforme operação).

(b) Aplicações de curto prazo *overnight* (em geral, letras, notas ou obrigações do Tesouro referenciadas a uma taxa pré-fixada), com disponibilidade para resgate no dia subsequente à data da aplicação.

7. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários referem-se a: (i) títulos de renda fixa, representados por cotas de fundos administrados por instituições financeiras que cumprem com os requisitos de idoneidade e solidez estabelecidos pelo Grupo Controlador; e (ii) investimentos em títulos e certificados de depósitos bancários – CDB, com prazos de vencimentos superiores a 90 dias, cujos montantes apresentados no ativo circulante consideram a expectativa de realização no curto prazo.